

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA **M P S CARDOSO**, TENDO POR **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO PROJETO QUALIFICA CIDADÃO: PALESTRAS SOBRE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA DOMÉSTICA E 06 CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE GERAÇÃO DE RENDAS (CURSOS DE DECORAÇÃO JUNINA, CURSO DE CORTE DE CABELO MASCULINO, CURSO FABRICAÇÃO DE PÃES, CURSO DE FABRICAÇÃO DE PIZZA, CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS, CURSO DE EXTENSÃO DE CÍLIOS), A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; **Decreto Municipal nº. 228/2023**, conforme a classificação das propostas apresentadas na **DISENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2024**, homologado em 24 de maio de 2024, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

1. DO OBJETO.

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO PROJETO QUALIFICA CIDADÃO: PALESTRAS SOBRE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA DOMÉSTICA E 06 CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE GERAÇÃO DE RENDAS (CURSOS DE DECORAÇÃO JUNINA, CURSO DE CORTE DE CABELO MASCULINO, CURSO FABRICAÇÃO DE PÃES, CURSO DE FABRICAÇÃO DE PIZZA, CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS, CURSO DE EXTENSÃO DE CÍLIOS), A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M P S CARDOSO					
CNPJ: 40.696.192/0001-37					
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREGRINO, 48, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN CEP:59.275-000					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0039423 - Execução Projeto Qualifica Cidadão: Palestras sobre Empreendedorismo e Economia Doméstica e 06 cursos profissionalizantes de geração de rendas (Cursos de Decoração Junina, Curso de Corte de cabelo Masculino, Curso fabricação de Pães, Curso de fabricação de Pizza, Curso de Designer de Sobrancelhas, Curso de Extensão de Cílios).	MESES	2,00	25.000,000	50.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de maio 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

M P S CARDOSO
CNPJ/MF nº 40.696.192/0001-37
PROMITENTE CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 PROCESSO Nº 524002 /2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa jurídica **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 40.647.316/0001-94, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços advocatícios, de forma presencial e remota, concernentes em assessoria e consultoria técnico jurídica na área administrativa, destinados a assessorar o prefeito e secretarias em assuntos de natureza jurídica, de interesse da administração pública

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 24 de maio de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Errata de Ata da Reunião de Escuta da PNAB (Plano Nacional Lei Aldir Blanc)

Onde se lê:

A mesa diretora foi composta por Matheus Jaques da Costa (funcionário da Secretaria de Cultura e Turismo e Delegado de Cultura), Elias Nascimento de Albuquerque Júnior (Agente de Cultura e Delegado de Cultura) e Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva (Agente de Cultura).

Leia-se:

A mesa diretora foi composta por Matheus Jaques da Costa (funcionário da Secretaria de Cultura e Turismo e Delegado de Cultura), Elias Nascimento de Albuquerque Júnior (Agente de Cultura e Delegado de Cultura) e Rafael Campos dos Santos (Agente de Cultura).

Daniel Araújo da Fonseca
Secretário Municipal de Cultura e Turismo